



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-260150968-4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, pelo valor, de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem e instalação de mobiliários destinados à Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo, localizada no Campus Professor Edison Villela (UNIVALI), Rua Uruguai nº 458 – Bloco D6, sala 104, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-901, conforme especificações técnicas, quantitativos e pranchas de detalhamento e condições deste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende todos os materiais, insumos, equipamentos, ferragens, acessórios, componentes elétricos, mão de obra especializada, transporte, descarga, montagem, fixações, nivelamentos, ajustes, testes, limpeza final e demais providências necessárias para a entrega dos itens plenamente instalados, funcionais, seguros e em conformidade com os projetos executivos anexos.

1.3. Integram o objeto os seguintes documentos técnicos:

Prancha 01 – Detalhamento de Mobiliário – M01: Mesa Modular;

Prancha 02 – Detalhamento de Mobiliário – M02: Pannel para TV, Prateleiras e M03: Armário Baixo;

Prancha 03 – Detalhamento de Mobiliário – M04: Mesa de Apoio ao Professor; M05: Floreira Metálica e M06: Banco Externo.

Prancha 04 – Detalhamento de Mobiliário – Planta Baixa: Identificação do mobiliário.

Tabela 1 - Especificação e quantidade estimada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA MODULAR INDIVIDUAL – M01A Dimensões aproximadas por módulo: 73 cm x 49 cm x 74 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) tampo em MDF com espessura de 18 mm, padrão Carvalho Avelã – Duratex, ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que previamente aprovado pela fiscalização; b) bordas revestidas com fita de PVC de 2 mm; c) geometria curva, conforme desenho técnico de referência; d) cantos arredondados, sem arestas vivas; e) estrutura metálica na cor preta, com estabilidade adequada ao uso individual e à composição em conjunto; f) ponteiras altas em PVC, com regulagem para nivelamento; g) gancho metálico lateral para mochila, fixado à estrutura e com extremidades arredondadas; h) aptidão para composição modular em conjuntos circulares ou em formato “S”, conforme layout e orientações da fiscalização.	30	R\$ 928,49	R\$ 27.854,70

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

02	MESA MODULAR INDIVIDUAL COM FILTRO DE TOMADAS – M01B Dimensões aproximadas por módulo: 73 cm x 49 cm x 74 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) todas as especificações previstas para o item 1 – M01A; b) filtro de tomadas embutido sob o tampo, contendo 06 (seis) tomadas por módulo; c) fixação firme e segura do filtro de tomadas; d) organização dos cabos, sem interferência na utilização das mesas; e) acesso adequado para inspeção e manutenção do componente elétrico; f) fornecimento e instalação de todos os cabos, conectores, fixadores e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos filtros de tomadas, observadas as condições técnicas do local.	12	R\$ 1.087,94	R\$ 13.055,28
03	PAINEL LISO PARA TV COM PRATELEIRAS – M02 Dimensões aproximadas do painel: 3,72 m x 2,40 m, consideradas largura e altura. Especificações mínimas: a) painel liso em MDF padrão Carvalho Avelã – Duratex, ou equivalente de qualidade igual ou superior previamente aprovado; b) composição com faixa vertical, conforme projeto executivo; c) fornecimento e instalação de 02 (duas) prateleiras flutuantes em MDF padrão Carvalho Avelã – Duratex, com dimensões aproximadas de 85 cm x 20 cm x 04 cm, consideradas largura, profundidade e altura; d) fornecimento e instalação de 06 (seis) passa-fios circulares embutidos no painel, distribuídos para atendimento dos cabos da televisão, câmera, caixas de som, prateleiras e demais equipamentos previstos; e) acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas, desalinhamentos, fissuras, folgas ou imperfeições aparentes; f) fixação compatível com o peso próprio do painel, das prateleiras e dos equipamentos a serem instalados, observadas as condições da parede existente e as técnicas adequadas de segurança.	01	R\$ 5.516,58	R\$ 5.516,58
04	ARMÁRIO BAIXO – M03 Dimensões aproximadas: 3,72 m x 50 cm x 74 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) armário em MDF padrão Carvalho Avelã – Duratex, ou equivalente de qualidade igual ou superior previamente aprovado; b) 06 (seis) portas de abrir, distribuídas uniformemente, com largura aproximada de 62 cm por porta, admitidos ajustes decorrentes da conferência das medidas reais no local; c) puxadores tipo cava a 45° executados na própria marcenaria; d) 03 (três) compartimentos, com prateleiras internas; e) interior em MDF branco TX; f) rodapé com 10 cm de altura e base recuada em 05 cm; g) tampo em MDF com espessura de 30 mm; h) vidro temperado incolor de 6 mm sobre o tampo, com bordas polidas; i) instalação de 06 (seis) tomadas internas por compartimento, totalizando 18 (dezoito) tomadas;	01	R\$ 8.849,86	R\$ 8.849,86

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	j) instalação de 01 (um) passa-fio por compartimento, totalizando 03 (três) passa-fios; k) componentes elétricos, tomadas, cabos, conectores e acessórios devidamente instalados, organizados e acessíveis para manutenção; l) portas, prateleiras, componentes elétricos e vidro devidamente ajustados, seguros e sem risco de desprendimento ou acidentes durante a utilização normal.			
05	MESA DE APOIO AO PROFESSOR – M04 Dimensões aproximadas: 135 cm x 60 cm x 74 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) tampo em MDF padrão Carvalho Avelã – Duratex, com espessura de 30 mm; b) estrutura tubular metálica na cor preta, com espessura de 03 cm; c) pintura eletrostática na cor preta; d) ponteiras de proteção de piso em material resistente; e) estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com o uso previsto.	01	R\$ 2.297,21	R\$ 2.297,21
06	FLOREIRA METÁLICA – M05 Dimensões aproximadas por unidade: 70 cm x 25 cm x 70 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) floreira metálica na cor preta fosca; b) chapa metálica de 2 mm, correspondente à chapa 14; c) estrutura em aço tubular com espessura de 1 cm; d) pintura eletrostática na cor preta; e) adequação para uso externo e resistência às intempéries; f) estabilidade e acabamento apropriados para área externa; g) recomendação de plantio para Espada-de-São-Jorge (Sansevieria), sem que o fornecimento da vegetação esteja incluído no objeto, salvo se expressamente definido em instrumento próprio.	02	R\$ 1.477,29	R\$ 2.954,58
07	BANCO EXTERNO – M06 Dimensões aproximadas: 250 cm x 40 cm x 45 cm, consideradas largura, profundidade e altura. Especificações mínimas: a) assento em madeira, com acabamento e tratamento apropriados ao uso externo; b) estrutura metálica na cor preta, com pintura eletrostática; c) estrutura metálica com espessura de 3 cm; d) 03 (três) apoios estruturais, sendo dois nas extremidades e um central; e) estabilidade, segurança, resistência e adequação às condições de uso externo.	01	R\$ 3.444,07	R\$ 3.444,07
08	Entrega, montagem e instalação dos itens no Campus Professor Edison Villela (UNIVALI), Rua Uruguai nº 458, Centro, Itajaí/SC - CEP 88302-901, incluindo transporte, mão de obra, fixações, ajustes e limpeza final da área de instalação.	VALORES JÁ INCLUSOS NO VALOR UNITÁRIO		

1.3.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.972,28

1.4. A contratação terá lote único, justificando-se pela necessidade de contratação de um fornecedor único para garantir a padronização visual, estrutural e funcional dos mobiliários fabricados sob medida para

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

a Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo. A execução conjunta de todas as etapas é essencial para assegurar a interoperabilidade das peças modulares, a facilidade de manutenção e a garantia de qualidade da solução integrada.

1.5. Os prazos máximos de execução dos serviços seguirão as etapas descritas neste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais prazos da contratação.

1.7. Antes da fabricação das 42 (quarenta e duas) unidades, do item 01, a contratada deverá produzir 01 (um) protótipo de mesa modular para aprovação da fiscalização.

1.7.1. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do protótipo pela fiscalização, que verificará, entre outros aspectos, a geometria, as dimensões, a estabilidade, a qualidade dos materiais, os acabamentos, os elementos elétricos e a compatibilidade entre os módulos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), em alinhamento com sua missão institucional, busca fomentar a inovação, o desenvolvimento técnico e a aproximação entre o conselho profissional e a comunidade acadêmica. A viabilização de ambientes colaborativos em instituições de ensino parceiras, como a UNIVALI, é uma estratégia fundamental para promover essa integração, oferecendo um local físico adequado para networking, capacitação e desenvolvimento dos futuros profissionais da engenharia.

2.2. Atualmente, o espaço físico destinado à implantação da Sala Hub UNIVALI, localizado no Campus Professor Edison Villela, em Itajaí/SC, encontra-se desprovido da infraestrutura física necessária para operar como um verdadeiro ambiente colaborativo. A ausência de uma estruturação espacial adequada impede que o local seja utilizado para a sua finalidade principal, inviabilizando a realização de reuniões, apresentações, grupos de estudo e projetos conjuntos entre estudantes, professores e representantes do Conselho.

2.3. A manutenção deste cenário compromete diretamente os objetivos institucionais do CREA-SC de estabelecer uma presença ativa e de apoio dentro do ambiente acadêmico. Sem um espaço devidamente organizado e funcional, a dinâmica das atividades propostas é prejudicada, reduzindo a atratividade do local para a comunidade discente e docente, e limitando severamente o potencial de integração tecnológica e profissional que o projeto do Hub visa proporcionar.

2.4. Diante disso, surge a necessidade premente de adequar e estruturar fisicamente a referida sala, transformando-a em um ambiente colaborativo moderno, seguro e plenamente funcional. Faz-se necessário prover o espaço com as condições físicas e ergonômicas exigidas para suportar as atividades acadêmicas e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

institucionais planejadas, garantindo o conforto dos usuários e a otimização do espaço, de modo a atender ao interesse público de valorização e aprimoramento da formação profissional no estado.

2.5. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual e, portanto, com fundamento no item 3 do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, esta contratação foi autorizada previamente pela Presidência do CREA-SC. A ausência de previsão prévia no PCA justifica-se pela recente celebração de parcerias e convênios institucionais, os quais implicaram na obrigação superveniente de estruturar o referido ambiente colaborativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na estruturação física e ergonômica integral da Sala Hub UNIVALI, transformando um espaço atualmente desprovido de infraestrutura em um ambiente colaborativo dinâmico e plenamente operacional. Essa transformação será viabilizada mediante a aquisição, fabricação sob medida e instalação de um conjunto mobiliário planejado, concebido para suportar as atividades de inovação, networking e capacitação promovidas pelo CREA-SC junto à comunidade acadêmica.

3.2. A escolha por uma solução integrada, que engloba desde a fabricação até a montagem e limpeza final por uma única empresa especializada, justifica-se técnica e economicamente. Tecnicamente, garante-se a fidelidade aos projetos executivos, a precisão na adequação ao espaço físico e a padronização visual e ergonômica. Economicamente, a centralização do escopo mitiga riscos de incompatibilidade de interfaces, reduz custos logísticos e de gerenciamento de múltiplos contratos, além de assegurar a pronta disponibilidade do ambiente para uso imediato.

3.3. O ecossistema mobiliário a ser implantado visa criar uma configuração espacial flexível, capaz de abrigar reuniões, grupos de estudo e apresentações de forma simultânea ou integrada. Ao prover o local com infraestrutura adequada, a solução resolve diretamente o problema de inadequação do espaço, permitindo que o Conselho cumpra seu objetivo estratégico de aproximação e apoio ao desenvolvimento dos futuros profissionais da engenharia.

4. REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local antes do início da fabricação, a fim de conferir as medidas, os prumos, os níveis, os pontos de instalação, as condições de fixação, as interferências existentes e a compatibilidade das soluções elétricas e construtivas.

4.2. A conferência das medidas reais no local é de responsabilidade da contratada, não sendo admitida alegação posterior de incompatibilidade decorrente da fabricação sem a necessária verificação prévia.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.3. Todos os mobiliários deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, empenamentos, riscos, manchas, lascas, trincas, oxidação, falhas de pintura, desalinhamentos e imperfeições de acabamento.

4.4. Materiais equivalentes aos indicados poderão ser aceitos exclusivamente quando apresentarem padrão de qualidade, resistência, acabamento, desempenho e estética iguais ou superiores aos especificados, mediante aprovação prévia e expressa da fiscalização.

4.5. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos ambientes, pisos, paredes, equipamentos e demais bens existentes no local de montagem, respondendo integralmente pelos danos que causar durante a execução contratual.

4.6. A instalação deverá abranger todos os serviços necessários à plena funcionalidade dos itens, inclusive transporte, descarga, içamento, montagem, fixações, nivelamento, regulagem, instalação de acessórios, organização de cabos, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados.

4.7. Ao final da instalação, a contratada deverá remover embalagens, sobras de materiais, resíduos e equipamentos, deixando a área em perfeitas condições de limpeza e utilização.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A contratação para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte e instalação dos mobiliários destinados à Sala Hub UNIVALI apresenta potenciais impactos ambientais, tais como o consumo de recursos naturais e energia no processo fabril, a emissão de gases poluentes durante o transporte e a geração de resíduos sólidos, como embalagens e sobras de materiais de montagem. Como medidas mitigadoras, a execução do objeto deve priorizar a utilização de matérias-primas de origem certificada, a otimização das rotas de entrega e a adoção de componentes elétricos e equipamentos que atendam a rigorosos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos.

4.8.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante os ajustes e a limpeza final do ambiente, implementando sistemas de logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de bens, embalagens e refugos, quando aplicável.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de fornecimento unificado que exige padronização visual, estrutural e funcional, sendo a execução conjunta de todas as etapas essencial para assegurar a interoperabilidade das peças modulares e a garantia de qualidade da solução integrada.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Tabela 2 - Cronograma de execução do objeto

ESTABELECIMENTO	DESCRIÇÃO	PRAZOS
SALA HUB UNIVALI Campus Professor Edison Villela, Rua Uruguai nº 458 – Bloco D6, sala 104, Centro, Itajaí/SC	1ª Etapa – Reunião Técnica Preliminar (RTI) Alinhamentos específicos do estabelecimento e liberação da Ordem de Serviços.	Em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual
	2ª Etapa – Entrega e Instalação Fornecimento, fabricação sob medida, transporte, montagem e instalação de mobiliários.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da RTI.

4.10.2. A contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos documentos integrantes dos projetos, memórias e demais documentos complementares, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

4.10.3. A Contratada será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual, e fornecimento dos bens e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência e demais documentos complementares.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A Contratada deverá disponibilizar o planejamento da execução dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pelo CREA/SC, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso o CREA/SC julgue necessário, sem nenhum ônus adicional ao CREA/SC.

5.2. O prazo total para fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, testes, ajustes e limpeza final será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. O prazo contratual deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega da solução integralmente executada, incluindo a fabricação, a instalação, os ajustes eventualmente solicitados pela fiscalização e o recebimento definitivo.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Edison Villela – UNIVALI, Rua Uruguai nº 458 – Bloco D6, sala 104, Centro - Itajaí/SC – CEP 88302-901.

6.2. A contratada deverá observar os dias, horários, regras de acesso, normas de segurança e orientações da fiscalização para ingresso no Campus e execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da contratação:

7.1.1. executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, os projetos executivos e a proposta apresentada;

7.1.2. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;

7.1.3. realizar vistoria e conferência das medidas no local previamente à fabricação;

7.1.4. submeter o protótipo da mesa modular à aprovação da fiscalização antes da fabricação das demais unidades;

7.1.5. empregar materiais novos, de primeira qualidade e adequados às especificações técnicas;

7.1.6. assegurar que os mobiliários apresentem estabilidade, segurança, resistência, acabamento adequado e plena funcionalidade;

7.1.7. realizar a instalação elétrica dos filtros de tomadas, tomadas internas, passa-fios, cabos, conectores e acessórios previstos, assegurando organização e segurança dos componentes;

7.1.8. corrigir, refazer, substituir ou reparar, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, desconformidade, dano, falha de acabamento ou incompatibilidade com o projeto;

7.1.9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução;

7.1.10. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros;

7.1.11. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.1.12. fornecer garantia dos mobiliários e dos serviços de instalação, nos termos de sua proposta e do instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. disponibilizar o acesso ao local de execução, conforme regras internas aplicáveis;

8.1.2. designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução;

8.1.3. analisar e aprovar ou rejeitar o protótipo da mesa modular;

8.1.4. comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas durante a execução;

8.1.5. realizar o recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade do objeto;

8.1.6. efetuar o pagamento devido, após o aceite do objeto e a apresentação regular da documentação fiscal aplicável.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela contratante, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais, dimensões, acabamentos, instalações, funcionamento dos componentes elétricos, segurança e aderência aos projetos executivos.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação, mediante verificação preliminar dos itens.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que todos os itens foram entregues e instalados em conformidade com este Termo de Referência, com os projetos anexos e com a proposta da contratada, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas.

9.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais e serviços fornecidos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Serão aceitos os itens que, cumulativamente:

10.1.1. atendam às especificações, aos quantitativos e às dimensões previstas neste Termo de Referência e nos projetos anexos;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 10.1.2.** apresentem materiais, acabamentos e cores compatíveis com o padrão estabelecido;
- 10.1.3.** estejam devidamente montados, nivelados, fixados e instalados;
- 10.1.4.** apresentem estabilidade e segurança de uso;
- 10.1.5.** possuam portas, gavetas, prateleiras, tampos, estruturas e acessórios devidamente ajustados;
- 10.1.6.** tenham filtros de tomadas, tomadas internas e passa-fios instalados e funcionais, quando previstos;
- 10.1.7.** estejam livres de defeitos, avarias, falhas de acabamento ou desconformidades;
- 10.1.8.** tenham sido entregues com a limpeza final da área de instalação concluída.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, para os materiais fornecidos, estruturas metálicas, componentes de marcenaria, ferragens, fixações, instalações elétricas, filtros de tomadas, tomadas internas, vidros, acabamentos e serviços de montagem e instalação.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desprendimentos, instabilidade, problemas de acabamento ou mau funcionamento decorrente da execução do objeto.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta pelo menor valor global, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos legais e procedimentais aplicáveis, especialmente a justificativa da necessidade, a caracterização do objeto, a pesquisa de preços, a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado, a razão da escolha do contratado e a comprovação de habilitação compatível com o objeto.

12.2. A proposta comercial deverá contemplar o valor global para a execução integral do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, fabricação, mão de obra, transporte, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos, seguros, ferramentas, equipamentos, testes, limpeza e garantia.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

12.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

12.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global máximo estimado para a contratação, bem como o respeito aos preços máximos unitários dos itens que compõe o objeto.

12.3.2. A proposta selecionada deverá apresentar preços compatíveis com os materiais, quantitativos, complexidade de fabricação, transporte, montagem, instalação e garantia exigidos.

12.4. Habilitação Jurídica

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.6. Qualificação técnica

12.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, com

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

entrega, montagem ou instalação, de mobiliário corporativo modular, incluindo mesas modulares individuais ou bens de características semelhantes ou de complexidade superior.

12.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo equivalente a 20 (vinte) mesas modulares individuais, admitido o somatório de quantitativos constantes de mais de um atestado.

12.6.3. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante e do contratado, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos executados, o período de execução ou fornecimento e a identificação do emitente.

12.6.4. Não será exigida a apresentação de número mínimo de atestados, sendo admitida a comprovação da experiência por um ou mais documentos, observado o quantitativo mínimo previsto neste item.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A estimativa dos itens foi calculada a partir de quatro orçamentos, com entrega, montagem e instalação rateadas por sete grupos, conforme a planilha anexa. Adotou-se a média para coeficiente de variação amostral até 25% e a mediana acima de 25%. O unitário adotado foi arredondado a centavos antes da multiplicação pela quantidade, e o total corresponde à soma dos subtotais.

13.2. Os valores previstos para a contratação estão descritos na planilha orçamentária anexa, sendo o custo estimado total de **R\$ 63.972,28 (sessenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, e foram elaborados com referência de cotações de mercado.

13.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja disponibilidade, classificação e respectivas rubricas constarão do processo administrativo interno, observada a adequação orçamentária necessária à cobertura das obrigações a serem assumidas

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto da fiscalização quanto à execução integral e satisfatória dos serviços.

14.2. Não será efetuado pagamento por mobiliário entregue parcialmente, não instalado, em desacordo com as especificações ou pendente de correções solicitadas pela fiscalização.

14.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

14.4. O processo deve ser encaminhado ao Departamento Financeiro para pagamento dentro do mesmo mês da emissão da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo/parcial ou definitivo para que ocorra a devida retenção de tributos pelo CREA/SC, conforme Instrução Normativa da Receita Federal.

14.5. Para fins de liquidação, o Departamento de Engenharia e o Departamento Financeiro do CREA/SC devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do CREA/SC;

14.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CREA/SC;

14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Prazo de pagamento

14.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.8.2. No caso de atraso pelo CREA/SC, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- I** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.2.4. Multa:

- a)** Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “VII”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, além da aplicação da multa compensatória correspondente.
- c)** Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “VIII” a “XII” de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- d)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “III”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- e)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “II”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- f)** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “VII”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- g)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “I”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREA/SC (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREA/SC ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato, assim como as licitantes em sua proposta comercial, os seus e-mails, em que devem receber as comunicações, declarando que se obrigam a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.10. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referidos nos itens acima, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CREA/SC;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 às 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.
20/10/2026 às 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica, serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. O CREA/SC deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os projetos executivos anexos possuem caráter vinculante e complementam as especificações deste Termo de Referência.

16.2. Em caso de divergência entre as descrições textuais e os desenhos técnicos, a fiscalização deverá ser consultada antes da fabricação ou instalação, não sendo admitida alteração unilateral pela contratada.

16.3. A contratada não poderá iniciar a fabricação em série das mesas modulares sem a aprovação do protótipo pela fiscalização.

16.4. A execução deverá observar a necessidade de conferência das medidas reais no local, em especial para os itens de marcenaria sob medida, painéis, armários, prateleiras e mobiliários que dependam de fixação ou de compatibilização com a infraestrutura existente.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/10/2026 as 15:54:49 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
20/10/2026 as 16:00:08 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.